

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA)

Referências: NORMAM 03 e NORMAM 34

Amador é todo aquele com habilitação certificada pela Autoridade Marítima para operar embarcações de esporte e/ou recreio, em caráter não profissional.

Habilitação

A habilitação dos amadores será comprovada por meio da Carteira de Habilitação de Amador (CHA), nas seguintes categorias:

Capitão-Amador (CPA)- apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto moto aquática.

Mestre-Amador (MSA)- apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira, exceto moto aquática.

Arrais-Amador (ARA) - apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto moto aquática.

Motonauta (MTA) - apto para conduzir moto aquática nos limites da navegação interior.

Veleiro (VLA) - apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior

ATESTADO MÉDICO - Emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: - uso obrigatório de lentes de correção visual; - estar acompanhado de outra pessoa; - estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação; - uso obrigatório de aparelho de correção auditiva; e - restrição para condução de embarcações durante a noite.

Observação: Caso haja dúvida sobre a capacidade ou a habilidade motora do interessado em conduzir de forma segura a embarcação, deverá ser apresentado laudo médico circunstanciado, relatando as condições físicas do interessado. O CP/DL/AG, por seu turno, agendará uma avaliação técnica para verificar se o condutor atende requisitos mínimos de segurança para a condução de embarcação.

COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA - poderá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:

I) contrato de locação em que figure como locatário; ou

II) conta de luz, água, gás ou telefone, preferencialmente com CEP, a vencer ou com data de vencimento ocorrido há, até, 120 dias.

Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal.

Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, ele poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei. **Clique aqui** para baixar o modelo de Declaração de Residência;

CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

ARRAIS, MESTRE E
CAPITÃO AMADAOR

MOTONAUTA

Categoria de veleiro (VLA)

Equivalência curricular com
conteúdo programático para
os exames de amadores

Correspondência com
categorias profissionais

Agregação de motonauta

Renovação

CARTEIRA DIGITAL

ARRAIS, MESTRE E CAPITÃO AMADOR - Inscrição para exame e emissão

Condições:

a) Somente aquele com habilitação de mestre amador pode realizar o exame para capitão amador. Da mesma forma, somente o habilitado como arrais amador poder realizar o exame para mestre amador.

b) Para a habilitação em arrais amador, é necessário realizar um treinamento em escola náutica credenciada.

c) Para consultar as Escolas Náuticas autorizadas a realizar o treinamento e emitir o respectivo Atestado, acessar o seguinte link:

<https://www.marinha.mil.br/cpba/content/habilita%C3%A7%C3%A3o>

d) Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

e) O exame teórico será marcado no dia em que o processo for protocolado;

f) No caso de inscrição para a categoria de ARA, MSA ou CPA concomitantemente com a de MTA, será cobrada apenas uma Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição;

g) O candidato reprovado, ou que faltar à realização do exame, caso deseje realizar uma nova tentativa, deverá pagar outra GRU e reiniciar o processo junto à Capitania. A documentação já entregue à Capitania será reaproveitada para a abertura do novo processo.

Documentação necessária:

I) Requerimento do interessado;

II) cópia autenticada do documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade. A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;

III) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original. Será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;

IV) Comprovante de residência;

V) atestado médico ou apresentação da CNH dentro do prazo de validade;

VI) para a habilitação específica na categoria de ARA, deverá ser apresentado o atestado de treinamento náutico para Arrais-Amador, comprovando que realizou o treinamento náutico em embarcações de esporte e/ou recreio, ou similares.

VII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de emissão de CHA (cópia simples).

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis

Consulte [aqui](#) as instruções para o exame

MOTONAUTA - Inscrição para exame e emissão

Condições:

- a) Para a habilitação em motonauta, é necessário realizar um treinamento em escola náutica credenciada.
- b) Para consultar as Escolas Náuticas autorizadas a realizar o treinamento e emitir o respectivo Atestado, acessar o seguinte link:
<https://www.marinha.mil.br/cpba/content/habilita%C3%A7%C3%A3o>
- c) Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.
- d) O exame teórico será marcado no dia em que o processo for protocolado;
- e) No caso de inscrição para a categoria de ARA, MSA ou CPA concomitantemente com a de MTA, será cobrada apenas uma Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição
- f) O usuário reprovado e/ou que não compareça para realização do exame teórico, poderá reagendar uma segunda tentativa, pessoalmente na Capitania, dentro do prazo de sessenta dias da data do primeiro exame, sem a necessidade de iniciar um novo processo.

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
- II) cópia autenticada do documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade. A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- III) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original. Será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;
- IV) Comprovante de residência;
- V) atestado médico ou apresentação da CNH dentro do prazo de validade, e
- VI) Atestado de treinamento náutico para motonauta, comprovando que realizou o treinamento náutico; e
- VII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de emissão de CHA (cópia simples).

NOTA:

Os locatários que não são Amadores habilitados em qualquer categoria, mas que tenham se submetido ao processo de emissão de CHA-MTA-E (previsto no capítulo 5 da NORMAM 34) por três vezes em um intervalo de doze meses, ao se inscreverem para o exame de admissão à categoria de Amador MTA, estarão isentos da apresentação de atestado de treinamento náutico para MTA.

Consulte aqui as instruções para o exame

Categoria de veleiro (VLA)

Condições:

- a) A CHA para a categoria de VLA possui caráter facultativo.
- b) Para a emissão da CHA na categoria de Veleiro, o interessado deverá possuir idade mínima de oito anos e apresentar na CP/DL/AG os seguintes documentos abaixo discriminados.
- c) Ressalta-se que caberá aos pais, tutores ou responsáveis legais pelos menores habilitados na categoria de Veleiro, toda e qualquer responsabilidade administrativa ou civil pelas consequências do uso de embarcações pelos menores de idade, bem como pelo não cumprimento das normas em vigor.

Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado;
- II) Cópia autenticada do documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade. A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- III) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original. Será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;
- IV) Comprovante de residência
- IV) Atestado médico. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro da validade;
- V) Autorização formal dos pais ou do tutor para menores de dezoito (18) anos, com firma reconhecida em cartório (se aplicável);
- VI) Declaração da marina, clube, entidade desportiva náutica ou estabelecimento de treinamento náutico cadastrado, comprovando que o interessado realizou o curso de veleiro habilitando-o para a condução de embarcação a vela de acordo com o programa constante do anexo 5-B; e
- VII) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, referente ao serviço de emissão de CHA (cópia simples).

Equivalência curricular com conteúdo programático para os exames de amadores – emissão

Condições:

a) Todos os Aquaviários, Militares da MB e outros interessados, que comprovarem conter nos currículos ou históricos escolares de seus cursos de formação profissional disciplinas equivalentes àquelas previstas nos programas constantes do anexo 5-A poderão requerer por equivalência a concessão da CHA para a categoria pretendida

Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis.

Documentação necessária:

- a) Requerimento do interessado;
- b) cópia autenticada ou cópia simples com apresentação dos seguintes documentos originais, de acordo com a profissão:
 - I) documento oficial de identidade (civil ou militar) para todos os profissionais;
 - II) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), quando aquaviário, ou histórico escolar;
 - III) Certificado de conclusão de curso para Servidores Públicos extra MB, para aqueles que concluíram os cursos EANC, ETSP ou ECSP.
- c) cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original do comprovante de CPF;
- d) cópia autenticada do currículo do curso realizado, que atenda as especificações contidas no anexo 5-A, que justifique a concessão da categoria pretendida;
- e) atestado médico. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro da validade;
- f) Comprovante de residência.
- g) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à emissão de Carteira de Habilitação de Amador (concessão por equivalência profissional).

Correspondência com categorias profissionais (militar da MB, aquaviário e servidor público) – emissão

Poderão conduzir embarcações nas mesmas situações de determinadas categorias de amadores os seguintes profissionais conforme o quadro abaixo:

Capitão-Amador	Oficiais da MB do Corpo da Armada	
	Oficiais do Corpo de Engenheiros da Marinha	Oriundos do Corpo da Armada
	Oficiais do Quadro Técnico (T)	Oriundos do Quadro Complementar do Corpo da Armada (QC-CA)
	Aquaviários da seção de convés.	Nível 7 e acima (*)
Mestre-Amador	Oficiais da MB do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha	Oriundos do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha
	Oficiais da MB do Corpo de Engenheiros	
	Aquaviários da seção de convés e máquinas	Nível 3 e acima (*)
	Militares da MB	Com graduação igual ou superior a Cabo (**)
Servidores Públicos		Aluno aprovado no Curso Especial Avançado para a Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público na Navegação Costeira (EANC).
		Aluno aprovado no extinto Curso Especial Avançado para o Serviço Público (EASP), substituído pelo EANC
Arrais-Amador	Aquaviários da seção de convés e de máquinas	- Nível 2 e acima (*); - Aluno aprovado em curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Auxiliar de Convés e Marinheiro Auxiliar de Máquinas (CFAQ-MAC/MAM) (***); e - Aluno aprovado em curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas (CFAQ-MAFC/MAFM) (***)
	Servidores Públicos	Aluno aprovado no Curso Especial para Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público (ECSP) Aluno aprovado no extinto Curso Especial Básico para Serviço Público (EBSP), substituído pelo ECSP Aluno aprovado no Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP)

Consulte a [NORMAM 03](#) para verificar as especificidades dos profissionais marcados com(*), (**) e (***)

NOTA:

A CHA não será obrigatória para os profissionais ao lado citados, bastando portar a sua própria identidade emitida pela Marinha do Brasil ou a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), exceto quando tratar-se da condução de embarcações do tipo moto aquática. Se assim desejarem, os profissionais poderão solicitar a emissão da sua CHA cumprindo as orientações previstas para emissão por equivalência curricular.. Nesse caso específico, a CHA deverá constar no campo “Observações” o seguinte texto: Correspondência com categorias profissionais (indicar, posto/graduação ou nível do aquaviário).

Agregação de motonauta (MTA) à categoria de capitão-amador (CPA), mestre-amador (MSA) ou arrais-amador (ARA) – emissão

Condições:

a) Os ARA, MSA e CPA, cuja primeira emissão tenha ocorrido em período anterior à 2 de julho de 2012, interessados em agregar a habilitação de MTA, deverão apresentar à CP/DL/AG toda a documentação ao lado descrita exigida para a agregação de MTA, estando, contudo, isento de apresentar atestado de treinamento náutico na categoria de Motonauta, caso declare que conduz, ou já conduziu, moto aquática no período de vigência da sua CHA (ARA/MSA/CPA);

b) Os locatários que são Amadores habilitados nas categorias de ARA, MSA ou CPA, cujas primeiras emissões de CHA tenham ocorrido após 2 de julho de 2012 e que, além disso tenham se submetido ao processo de emissão de CHA-MTA-E por três vezes em um intervalo de doze meses, poderão requerer agregação da categoria de MTA à sua habilitação, devendo apresentar à CP/DL/AG toda a documentação ao lado. Nesse caso, estará isento da apresentação de atestado de treinamento náutico.

Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

Documentação necessária:

- I) Requerimento ao CP/DL/AG solicitando a agregação;
- II) Atestado de treinamento náutico para MTA, obtido junto aos estabelecimentos/pessoas físicas cadastrados para o treinamento náutico; Cópia autenticada ou cópia simples da Carteira de Habilitação de Amador na categoria de ARA, MSA e CPA, com apresentação do original ou documento que comprove sua qualificação;
- III) Comprovante de residência; e
- IV) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao serviço de agregação da categoria de Motonauta

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis.

Renovação

Condições:

a) A CHA é um documento que expressa apenas a qualificação do amador na condução de embarcações de esporte e/ou recreio e por este motivo deve estar acompanhado de um documento oficial de identificação se o modelo for o da CHA sem foto, quando da realização de fiscalização. No caso da CHA com foto, está dispensado o acompanhamento de um documento oficial de identificação. Contudo, cabe destacar que a CHA com foto não substitui um documento oficial de identificação.

No caso de CHA digital, com o recurso QR Code, é de responsabilidade do amador portar seu smart phone de forma que, no caso de uma Inspeção Naval, o acesso aos dados da referida habilitação sejam acessados. A CHA poderá, ainda, ser impressa pelo próprio amador, contudo a impressão deve estar legível, de modo que o QR Code possa ser lido pela Inspeção Naval da CP/DL/AG.

b) A CHA possui validade em todo território nacional por um período de dez anos.

a partir da data da sua emissão.

c) Para adultos com idade igual ou superior a 65 anos, a validade da CHA será de cinco anos a partir da sua emissão.

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis.

Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

Documentação necessária:

- I) Requerimento do interessado, solicitando a renovação;
- II) cópia autenticada ou cópia simples com apresentação da Carteira de Habilitação de Amador original;
- III) atestado médico. O atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro da validade;
- IV) Comprovante de residência; e
- V) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à renovação de Carteira de Habilitação de Amador.

Notas:

- 1) Está autorizada a condução de uma embarcação com protocolo para renovação de CHA, emitida pela CP/DL/AG, por até 30 dias após sua expedição.
- 2) Após transcorridos cinco anos do vencimento da sua CHA, o interessado que desejar renová-la deverá submeter-se a novo processo de inscrição na categoria atual ou acima, cumprindo o procedimento referente à inscrição e exame de amador.
- 3) A partir de 01/06/2023, não mais serão aceitas as CHA que não contenham as datas de validades.

Carteira de Habilitação de Amador Digital (CHA)

Desde o dia 26/09/2022, as CHA estão sendo emitidas no formato digital.

Os procedimentos para requerer a emissão da CHA não sofreram alteração. A novidade é que a CHA agora ficará acessível no portal de serviços gov.br ou no aplicativo de mesmo nome.

Não será mais necessário o retorno do usuário, no final do processo, para receber a sua CHA impressa.

Para ter acesso à sua CHA digital, você precisa ter uma conta no portal gov.br do Governo Federal, com perfil no mínimo prata, além de ter o aplicativo gov.br no celular.

Para criar uma conta no portal gov.br, acesse o site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/> e siga as instruções apresentadas. O próprio site irá orientar como elevar o perfil da conta para o nível prata.

Para baixar o aplicativo, acesse a loja de aplicativos do seu celular e busque por gov.br. Assim que a Capitania emitir a sua CHA digital, você receberá um sms/email do nosso Sistema de Atendimento ao Público (SISAP), significando que a mesma estará acessível pelo portal gov.br ou no aplicativo, em "Carteira de Documentos".

Você pode também optar por imprimir a sua CHA, o que pode ser feito pelo computador ou pelo celular, acessando o portal gov.br ou o aplicativo.

Atente-se para imprimir a carteira completa, inclusive o QR Code. Busque ajustar a impressão para que o QR Code tenha uma dimensão de 5cm x 5cm. Isso irá facilitar a validação da sua CHA pelo inspetor naval.

Você poderá imprimir a sua CHA quantas vezes precisar, o que elimina a necessidade de solicitar segunda via em caso de perda ou extravio da cópia impressa.

No caso de dificuldade de impressão ou de criação de uma conta no portal gov.br, você ainda poderá comparecer à Capitania e solicitar a impressão da sua CHA. o que será feito numa folha de papel comum, sem custo adicional.

AS CHA DO MODELO ANTIGO PERMANECEM VÁLIDAS E SERÃO SUBSTITUÍDAS POR OCASIÃO DA REVALIDAÇÃO. EM CASO DE PERDA, ROUBO E MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVERÁ SER SOLICITADA A REVALIDAÇÃO DA CHA. NÃO SERÃO MAIS PROCESSADOS PEDIDOS DE EMISSÃO DE 2ª VIA.